



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2020.**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2020,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA LDS  
SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**

**PROC. Nº 23111.064298/2019-29**

A União, por intermédio do (a) Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387./0001-34, neste ato representada pelo Senhor Reitor, Professor Doutor JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 10.861.483- SSP-PI, e CPF nº 051.025.613-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.150.504/0001-65, sediado(a) na rua Tiburcio Cavalcante, 2953, Sala 01, Dionísio Torres, Fortaleza - CE, CEP: 60125-101, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora Lúcia Maria Simões Pereira, brasileira, Carteira de Identidade nº 2002002050878 SSP-CE, inscrito (a) no CPF nº 514.307.113-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.095001/2018-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 19/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de prestação de serviços com disponibilização de mão de obra (cozinheiro, auxiliar de cozinha) para atender necessidades do Restaurante Universitário da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos/PI), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO-02 - PICOS										
ITEM	CARGO	CBO	QTD. DE	UNIDADE	QTD. DO	VALOR DO POSTO COM PLANO DE SAÚDE	VALOR DO POSTO SEM PLANO DE SAÚDE	VALOR MENSAL	TOTAL	
			EMPREGADOS		ITEM				(SERVIÇO ANUAL)	
7	ALMOXARIFE	4141-05	1	Serviço	12	R\$2.657,63	R\$2.595,77	R\$31.891,56	R\$	31.891,56
8	AUXILIAR DE ALMOXARIFE	4141-10	1	Serviço	12	R\$2.668,84	R\$2.606,98	R\$32.026,08	R\$	32.026,08
<b>VALOR GLOBAL</b>									R\$	63.917,64
(SESSENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)										

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**



2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **03/02/2020** e encerramento em **03/02/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor anual da contratação é de R\$ 63.917,64 (sessenta e três mil e novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

4.1.1 Empenho: 2019NE800001

4.1.2 Gestão/Unidade: 154103

4.1.3 Fonte: 8108

4.1.4 Programa de Trabalho: 170307

4.1.5 Elemento de Despesa: 339037

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### 6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

### 7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

### 8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2.1 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES



12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 É eleito o Foro da Teresina - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teresina – PI, 03 de fevereiro de 2020.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Sateline Mesquita Lima
- 2- Ana Gabriela S. d. M. Pacheco

LDS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA  
Departamento Jurídico

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

AVISO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23111.003548/2019-09

Aplicação de Penalidade: SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ POR 6 (seis) MESES. Objeto: Encontrar-se irregular com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, com fulcro no Art. 87, III, da Lei n. 8.666/93, Pregão 08/2018-UFPI, conforme apurado no processo administrativo n. 23111.003548/2019-09. INNOVARE DIAGNOSTICOS E REPRESENTACOES LTDA (SEEGENE DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA), CNPJ: 27.870.531/0001-91. Notificamos sobre inserção da penalidade no SICAF.

ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS  
Diretor Administrativo

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2020 - UASG 154048

Nº Processo: 23111064298201929.

PREGÃO SRP Nº 19/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI. CNPJ Contratado: 15150504000165. Contratado: LDS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - Objeto: Contratação de serviços continuados de prestação de serviços com disponibilização de mão de obra (almoxarifado e auxílio de almoxarifado) para atender necessidades do Restaurante Universitário da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos/PI), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo Edital. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: 03/02/2020 a 03/02/2021. Valor Total: R\$63.917,64. Fonte: 810800000 - 2020NE800001. Data de Assinatura: 03/02/2020.

(SICON - 07/02/2020) 154048-15265-2019NE800220

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 154048

Número do Contrato: 5/2019.

Nº Processo: 23111000402201976.

PREGÃO SRP Nº 32/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI. CNPJ Contratado: 09019150000111. Contratado: ATITUDE TERCEIRIZCAO DE MAO DE - OBRA EIRELI. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato Nº 05/2019, levando em consideração o exposto em sua cláusula Segunda e o Processo UFPI Nº 23111.000402/2019-76. Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei 8.666/93. Vigência: 04/02/2020 a 04/02/2021. Data de Assinatura: 04/02/2020.

(SICON - 07/02/2020) 154048-15265-2019NE800220

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 154048

Número do Contrato: 16/2017.

Nº Processo: 23111029523201732.

PREGÃO SISPP Nº 23/2016. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI. CNPJ Contratado: 13230124000105. Contratado: LIMA VERDE & SILVA SERVICOS E - CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato Nº 16/2017, levando em consideração em sua Cláusula Segunda e o Processo UFPI Nº 23111.029523/2017-32. Fundamento Legal: inciso II, do Art. 57, da Lei Nº 8.666/93. Vigência: 06/02/2020 a 06/02/2021. Data de Assinatura: 06/02/2020.

(SICON - 07/02/2020) 154048-15265-2019NE800220

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 1/2020

A Universidade Federal do Piauí, através da Coordenadora de Compras e Licitações, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 01/2020, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de conservação, limpeza e atividades auxiliares, a serem executados nas dependências do Campus Universitário Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta IES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, homologado pelo Pró-Reitor de Administração, no dia 06 de fevereiro de 2020. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO: foram vencedores do certame as seguintes empresas: 17.706.732/0001-02 - NORTE SERVICOS MEDICOS LTDA, Total do Fornecedor: R\$ 1.290.327,4800. Valor Global da Ata: R\$ 1.290.327,4800.

ROMULO JOSE PEREIRA LIMA  
Pregoeiro

(SIDEC - 07/02/2020) 154048-15265-2020NE800016

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 29/2019

A Universidade Federal do Piauí, através da Coordenadora de Compras e Licitações, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 29/2019, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos de cozinha para os Restaurantes Universitários dos campi desta IFES, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos, homologado pelo Pró-Reitor de Administração, no dia 06 de fevereiro de 2020. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO: Foram vencedores do certame as seguintes empresas: 03.217.016/0001-49 - RPF COMERCIAL EIRELI, Total do Fornecedor: R\$ 3.343,60; 09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS, Total do Fornecedor: R\$ 22.821,75; 09.240.634/0001-96 - PROINOX EQUIPAMENTOS INOXIDAVEIS EIRELI, Total do Fornecedor: R\$ 64.990,10; 10.417.394/0001-31 - VICENTE XISTO CUPERTINO, Total do Fornecedor: R\$ 14.879,52; 10.777.579/0001-57 - GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA, Total do Fornecedor: R\$ 279.927,75; 17.356.181/0001-96 - ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Total do Fornecedor: R\$ 13.192,36; 17.473.920/0001-20 - JP EQUIPAMENTOS EIRELI, Total do Fornecedor: R\$ 9.068,54; 18.007.154/0001-70 - ALL WORK COMERCIAL - EIRELI, Total do Fornecedor: R\$ 15.541,12; 19.910.840/0001-10 - MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, Total do Fornecedor: R\$ 17.700,00; 21.473.097/0001-20 - INOVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Total do Fornecedor: R\$ 134.371,84; 22.327.937/0001-09 - BEATRIZ BRUST DE SOUZA, Total do Fornecedor: R\$ 171.468,86; 22.808.990/0001-21 - B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS L, Total do Fornecedor: R\$ 33.644,58; 22.906.038/0001-60 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, Total do Fornecedor: R\$ 36.726,96; 24.375.213/0001-66 - BEM10 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, Total do Fornecedor: R\$ 27.988,80; 24.845.457/0001-65 - ITACA EIRELI, Total do Fornecedor: R\$ 14.598,94; 25.037.036/0001-70 - WR SOARES, Total do Fornecedor: R\$ 10.869,80; 27.204.689/0001-22 - ARIADNER DA SILVA MESSIAS, Total do Fornecedor: R\$ 2.858,16; 27.500.796/0001-06 - PROBIOMAS PRODUTOS E SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI, Total do Fornecedor: R\$ 1.473,84; 30.289.811/0001-15 - CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA, Total do Fornecedor: R\$ 1.599,52; 30.834.836/0001-85 - RENATO FONTANA, Total do Fornecedor: R\$ 72.971,20; 31.354.105/0001-72 - OMEGA PRODUTOS E SERVICOS LTDA, Total do Fornecedor: R\$ 44.320,25; 31.993.633/0001-71 - REBECA DE FATIMA CABRAL DE OLIVEIRA CAMPOS 01345827300, Total do Fornecedor: R\$ 100.521,29; 34.046.586/0001-47 - DSBRITO COMERCIO DE ARTEFATOS EM ACO INOX EIRELI, Total do Fornecedor: R\$ 21.700,00; 79.984.357/0001-01 - ARTFRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, ESQUADRIAS, ART, Total do Fornecedor: R\$ 18.860,00. Valor Global da Ata: R\$ 1.135.438,78.

SANCHES WENDYL IBIAPINA ARAUJO  
Pregoeiro

(SIDEC - 07/02/2020) 154048-15265-2020NE800016

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 3, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020  
PROCESSO SELETIVO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 2.002, de 10/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 23/11/2016 e Portaria GR nº 469, de 01/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 09/11/2017, torna público que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado para contratação de PROFESSOR VISITANTE, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais para esta instituição Federal de Ensino Superior, de acordo com a Lei nº 8.745/93 de 03/12/1993 e suas alterações, a Portaria GR nº 700, de 19/06/2007 e a Portaria Interministerial nº 316/2017, conforme segue:

Unidade	Área/Subárea	Requisitos	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Período de Inscrição
Instituto de Línguas e IL (Atuação: Araras)	Língua Inglesa/Ensino e Aprendizagem	1) Título de Doutor obtido há pelo menos 02 (dois) anos nas áreas de Linguística ou letras, conforme a classificação das Áreas de Conhecimento da CAPES; 2) Proficiência em Língua Inglesa atestada conforme item 1.2.7.3 do edital.	01 (uma)	Dedicação Exclusiva	de 10/02/2020 a 09/04/2020

- 1) Das inscrições: -1.1. As inscrições serão realizadas no período mencionado no quadro acima, exclusivamente via INTERNET, no endereço [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br).  
2) Da Remuneração:

Regime de Trabalho	Classe/Nível	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação - RT	Total
Dedicação Exclusiva	A, nível 1	R\$ 4.472,64	R\$ 5.143,54	R\$ 9.616,18

- 3) Da Validade: -3.1 - A validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da Instituição. 4) Informações Gerais:  
-4.1 - A íntegra deste edital estará disponível no site [www.concursos.ufscar.br](http://www.concursos.ufscar.br). -4.2 - A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital do processo seletivo.

ITAMAR APARECIDO LORENZON

EDITAL Nº 7, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020  
CONCURSO PÚBLICO

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas (ProGPe) da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 2.002, de 10/11/2016, publicada no Diário Oficial da União de 23/11/2016, Portaria GR nº 469, de 01/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 09/11/2017 e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº S.112 de 11/12/1990, a Lei 12.772 de 28/12/2012, a Lei nº 12.863 de 24/09/2015, o Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, a Portaria GR nº 656 de 25 de março de 2014 e considerando o disposto na Portaria Interministerial MP/MEC nº 316, de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, torna público que estarão abertas as inscrições para provimento de cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior para o Quadro Permanente desta Universidade, sob o Regime Jurídico dos servidores Cívís da União, Autarquias e das Fundações Públicas Federais, obedecendo as disposições deste edital.

1. DO CONCURSO

1.1. Departamento de Ciências Ambientais. Área: Ecologia. Sub-área: Ecologia teórica, Ecologia comportamental, Ecologia humana. 1.2 O docente poderá também atuar em quaisquer outras áreas e sub-áreas afins, de acordo com a necessidade do Departamento. Número de Vagas: 01. Número máximo de classificados no concurso: 05. Classe: Adjunto A. Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva. Requisitos: Título de Doutor em Ecologia ou Título de Doutor em Ciências Ambientais ou Título de Doutor em Biodiversidade e Conservação ou Título de Doutor em Biologia Animal ou Título de Doutor em Zoologia. Remuneração total: R\$ 9.616,18. Taxa de Inscrição R\$ 240,00.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 10/02/2020 a 14/02/2020. 2.1.1. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal. 2.1.2. Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos e, da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo. 2.2. As inscrições serão realizadas no período de 10/02/2020 a 28/02/2020, exclusivamente via internet. 2.2.1. Para inscrever-se o candidato deverá: 2.2.2. Acessar o endereço eletrônico